

Processo: 1092381
Natureza: Monitoramento
Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Educação – SES MG
Responsável: Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Considerando o teor do relatório de monitoramento de peça 47 e a imprescindibilidade da documentação faltante, encaminho o feito à **Coordenadoria de Pós-Deliberação – CADEL**, como medida de instrução processual, a fim de que seja **reiterada a intimação**, com urgência, por *e-mail*, do Sr. **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**, atual Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, tome conhecimento do referido relatório e encaminhe ao Tribunal:

I) Plano de Ação ajustado, com estabelecimento de datas e responsáveis, considerando que há medidas cujo prazo para implementação já se encerrou, mas as ações ainda estão sendo adotadas pelo jurisdicionado;

II) relatório de execução de monitoramento, demonstrando o atual estágio de implementação das ações previstas no Plano de Ação, juntamente com as devidas justificativas e documentos comprobatórios pertinentes das ações executadas e em execução, notadamente:

a) informe e apresente documentação comprobatória da realização de consultas ao SIAFI, ou outro sistema existente, antes da liberação de novos recursos às Caixas Escolares, tendo em vista que se trata de controle para comprovar a regularidade quanto à utilização de recursos anteriormente recebidos;

b) informe e apresente documentação comprobatória acerca das medidas implementadas pela SEE/MG para reduzir o passivo de prestação de contas dos Termos de Compromissos firmados, além da criação do Sistema Informatizado em andamento;

c) informe e apresente documentação comprobatória sobre os motivos que inviabilizaram ou impediram os avanços na implantação do Sistema Informatizado, haja vista o tempo decorrido desde a apresentação do Plano de Ação (em 2020);

d) apresente d.1) a atual fase de implementação do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - Caixa Escola Online (CEO); e d.2) cronograma com programação de datas para finalização de cada módulo (2. Processo de aquisição e contratação; 3. Seleção de fornecedores/Prestador de serviço; 4. Aquisição em Lote; 5. Aquisição e contratação; e 6. Conclusão de Processo - Prestação de Contas);

e) informe a atual fase da auditoria que está sendo realizada pela Controladoria Setorial da SEE/MG e os resultados obtidos e esperados com essa ação, bem como remeta o relatório assim que concluída a ação;

f) informe e apresente documentação comprobatória de como têm sido apresentadas, atualmente, as prestações de contas das Caixas Escolares, tendo em vista que o Sistema Informatizado se encontra em fase de implantação. Adicionalmente, se há casos de omissão no dever de prestação de contas dos recursos recebidos via Termos de Compromissos por partes das Caixas Escolares;

g) informe o estágio da contratação do serviço de sistema de segurança eletrônica e monitoramento para totalidade das escolas estaduais, com ênfase para apresentação de documentação comprobatória, se possível em planilha excel, dos processos já realizados e informações acerca das unidades que ainda estão em fase de conclusão das contratações e instalações. Além disso, apresente informações sobre iniciativas e programas decorrentes da parceria com a PMMG ou outros órgãos e entidades de segurança pública;

h) preste esclarecimentos no próximo relatório de execução acerca das razões para o não cumprimento da “Determinação” de não firmar novos Termos de Compromissos sem que possua disponibilidade de caixa suficiente. Por exemplo, se os Termos de Compromisso estão com falta de pagamentos devido à indisponibilidade de caixa no âmbito da SEE/MG e SRE, se por descumprimento das próprias Caixas Escolares ou outros motivos;

i) apresente todos os esclarecimentos e documentos comprobatórios relacionados nesse relatório, tendo em vista que nos últimos relatórios de monitoramento tem se observado a omissão para alguns pontos, bem como esclarecimentos realizados de forma incompleta ou genérica, como, por exemplo, os relacionados à realização de auditoria, da implantação do Sistema Informatizado, da celebração dos Termos de Compromisso, o que demandou diversas diligências da própria equipe de auditores para levantamento de informações.

O responsável deverá ser advertido de que o não atendimento da diligência ora determinada, no prazo fixado, caracterizará reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal e **poderá ensejar a aplicação de multa pessoal e individual no valor de até R\$ 29.413,44**, nos termos do art. 85, VI, da Lei Complementar 102/2008, e que as petições e demais documentos referentes a este processo deverão ser protocolizados exclusivamente via e-TCE.

Ao final, juntada a documentação requerida, encaminhem-se os autos à unidade técnica para que seja dada continuidade ao monitoramento. Não havendo manifestação, retornem-me os autos conclusos.

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2024.

TELMO PASSARELI
Relator